



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av Duque de Caxias, nº
434 - Centro

Telefone



77 3481-4344

Horário



Segunda a sexta-feira,
07:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos



RESUMO

CONTRATAÇÃO DIRETA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 037/2025-
- HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 038/2025-

ATAS (CD)

- ATA DA DISPENSA Nº 38/2025

CONTRATOS

- CONTRATO DISPENSA 037-2025
- CONTRATO DISPENSA 038-2025

EXTRATOS

- EXTRATO DISPENSA 038-2025
- EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA 037-2025

ATA(S) DAS SESSÕES

- ATA DA 13ª SESSÃO ORDINARIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2025

REQUERIMENTOS

- REQUERIMENTO 032/2025





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Santa Catarina, 382, Bairro João Paulo II.
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



CÂMARA DE VEREADORES
**BOM JESUS
DA LAPA**
FÉ E UNIÃO
A CADA
PASSO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

Reconheço a Contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica, que está fundamentada no Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Processo Administrativo – 055/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação com instalação e manutenção preventiva e corretiva de 05 (cinco) equipamentos climatizadores portáteis, visando atender as necessidades da câmara municipal de Bom Jesus da Lapa – BA.

CONTRATADO: Arlanio de Almeida Silva – ME, inscrita no CNPJ 14.111.644/0001-61.

Valor Global de RS: 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), com base no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

Unidade Orçamentária: 14 — câmara municipal.

Atividade/Projeto: 1.31.1.2.001- Manutenção dos Serviços da câmara Municipal

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Assim, Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com as Justificativas apresentadas, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Bom Jesus da Lapa, 17 de abril de 2025.

Gedson do Nascimento Ramos
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Santa Catarina, 382, Bairro João Paulo II.
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

O Presidente da câmara municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 055/2025, Dispensa de Licitação nº 037/2025, referente à contratação direta da pessoa jurídica **Arlanio de Almeida Silva – ME**, inscrita no **CNPJ 14.111.644/0001-61**, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação com instalação e manutenção preventiva e corretiva de 05 (cinco) equipamentos climatizadores portáteis, visando atender as necessidades da câmara municipal de Bom Jesus da Lapa – BA**, no valor global de **R\$: 11.700,00** (onze mil e setecentos reais), com base no com base no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente dispensa de licitação.

Bom Jesus da Lapa, 17 de abril de 2025.

Gedson do Nascimento Ramos
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Santa Catarina, 382, Bairro João Paulo II.
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



CÂMARA DE VEREADORES
**BOM JESUS
DA LAPA**
FÉ E UNIÃO
A CADA
PASSO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

Reconheço a Contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica, que está fundamentada no Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Processo Administrativo – 056/2025

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de software de gestão de ponto eletrônico, desenvolvido para atender todas as necessidades do RH, desde a coleta dos registros até o envio para o fechamento da folha de pagamento câmara municipal de Bom Jesus da Lapa - BA.

CONTRATADO: Dixi Vext Comercio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas LTDA, inscrita no CNPJ 15.077.663/0001-81.

Valor Global de RS: 1.489,20 (Mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), com base no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

Unidade Orçamentária: 14 — câmara municipal.

Atividade/Projeto: 1.31.1.2.001- Manutenção dos Serviços da câmara Municipal

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Assim, Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com as Justificativas apresentadas, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Bom Jesus da Lapa, 22 de abril de 2025.

Gedson do Nascimento Ramos
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Santa Catarina, 382, Bairro João Paulo II.
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



CÂMARA DE VEREADORES
**BOM JESUS
DA LAPA**
FÉ E UNIÃO
A CADA
PASSO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

O Presidente da câmara municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 056/2025, Dispensa de Licitação nº 038/2025, referente à contratação direta da pessoa jurídica **Dixi Vext Comercio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas LTDA**, inscrita no CNPJ 15.077.663/0001-81, visando a **Contratação de empresa para aquisição de software de gestão de ponto eletrônico, desenvolvido para atender todas as necessidades do RH, desde a coleta dos registros até o envio para o fechamento da folha de pagamento câmara municipal de Bom Jesus da Lapa – BA**, no valor global de **R\$: 1.489,20** (Mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), com base no com base no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente dispensa de licitação.

Bom Jesus da Lapa, 22 de abril de 2025.

Gedson do Nascimento Ramos
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA



Av Santa Catarina,382, Bairro João Paulo II

Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06

ATA/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025

Aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte cinco, reuniram-se, a partir das 09:00h (nove horas) na sala de Licitações da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa – BA, localizada na Avenida Santa Catarina, 382, Bairro João Paulo II - Bom Jesus da Lapa – BA, o agente de contratação Neri da Silva nomeado pela Portaria nº 2.002 de 08 de janeiro de 2025 e a sua equipe de apoio, nomeados pelo portaria nº 2.003 de 08 de janeiro de 2025, para procederem ao recebimento e abertura dos envelopes contendo habilitações e propostas de preços pertinentes a **Contratação de empresa para aquisição de software de gestão de ponto eletrônico, desenvolvido para atender todas as necessidades do RH, desde a coleta dos registros até o envio para o fechamento da folha de pagamento câmara municipal de Bom Jesus da Lapa – BA.** Adquiriu o edital de acordo com a lei de transparência, as empresas:

EMPRESA	ME / EPP/MEI	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF	VALOR
Otimizar Soluções Ltda	sim	43.412.905/0001-09	Ney Correa Filho	517.392.916-20	R\$: 2.640,00
Top Comercio Soluções em Tecnologia Ltda	sim	32.492.248/0001-03	Jose Roberto dos Santos Marques	035.911.405-97	R\$: 2.619,24
Camptecnica Comercio de Relógios de Ponto Ltda	sim	65.664.955/0001-99	Fabricio do Carmo Toledo	310.794.818-77	R\$:4.920,00
Dixi Vext Comercio de Equipamentos Eletronicos e Sistemas Ltda	sim	15.077.663/001-81	Veridiana Cristina Paulino	058.416.849-73	R\$:1.489,20

Encerrada a fase de credenciamento, o agente de contratação e sua equipe de apoio analisou os documentos exigidos no edital de dispensa de licitação enviados por email “em anexo a capa do email” ou apresentados pelos representantes legais das pessoas jurídicas **Dixi Vext Comercio de Equipamentos Eletronicos e Sistemas Ltda, Camptecnica Comercio de Relógios de Ponto Ltda, Top Comercio Soluções em Tecnologia Ltda e Otimizar Soluções Ltda** estando as mesmas aptas a participarem do objeto





CÂMARA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA



Av Santa Catarina,382, Bairro João Paulo II

Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06

supracitado e divulgado nos portais de transparência. Após análise dos documentos de habilitação, ficou constatado que as mesmas estavam de acordo com as normas editalícias. Sendo feito abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço, sendo analisado pela comissão, ficando constatados que estavam de acordo com o edital, a empresa **Dixi Vext Comercio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas Ltda** inscrita no CNPJ **15.077.663/001-81** apresentou a proposta com menor Valor Global de **R\$: 1.489,20** (Mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos). Com efeito, todos os documentos estavam de acordo com o edital ficando a mesma declarada vencedora da dispensa de licitação, pela lei 14.133/2021 e suas alterações. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelo senhor Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

Bom Jesus da Lapa - Bahia, em 17 de abril 2025.

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Neri da Silva Bispo

Agente de Contratação

Guilherme Viana Silva Junior

Apoio

Leonidia Mendes Gringo

Apoio

Representante Presente:

Otimize Soluções Ltda

Top Comercio Soluções em Tecnologia Ltda





**CÂMARA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**



**CÂMARA DE VEREADORES
BOM JESUS
DA LAPA**
FÉ E UNIÃO
A CADA
PASSO

Av Santa Catarina,382, Bairro João Paulo II

Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06

Camptecnica Comercio de Relógios de Ponto Ltda

Dixi Vext Comercio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas Ltda





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Santa Catarina, 382, Bairro João Paulo II.
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025

CONTRATO Nº 055/2025

Termo de Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa e a empresa **Arlanio de Almeida Silva – ME**, inscrita no **CNPJ 14.111.644/0001-61**.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.022/0001-06, com sede à Avenida Santa Catarina, 382, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, **Sr. Gedson do Nascimento Ramos**, brasileiro, Solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 23.015.257-08 SSP/BA, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 911.297.701-25, residente na Travessa Botafogo, 999, Bairro São João, Bom Jesus da Lapa-BA, de ora em diante denominada CONTRATANTE, a empresa **Arlanio de Almeida Silva – ME**, inscrita no **CNPJ 14.111.644/0001-61**, com sede na Avenida Duque de Caxias, 221, Centro, – Bom Jesus da Lapa/BA – CEP: 47.600-000, neste ato representado pelo Sr Arlanio de Almeida Silva, portador do CPF. nº 689.599.825-04, ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a **Dispensa de Licitação nº 037/2025, Processo Administrativo nº 055/2025**, a teor do Art. 75, II da Lei 14.133/21, para execução dos Serviços descritos na Cláusula 1ª com as condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – Contratação de empresa para prestação de serviços de locação com instalação e manutenção preventiva e corretiva de 05 (cinco) equipamentos climatizadores portáteis, visando atender as necessidades da câmara municipal de Bom Jesus da Lapa – BA.

DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 17/04/2025 até 31/12/2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente no interesse público, e em caráter excepcional.

A alteração do prazo do contrato está fundamentada, prevista e amparada pelos Art. 105 a 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e nos termos da Cláusula Segunda do instrumento contratual, que possibilita a prorrogação do mesmo, por igual período.

DO PREÇO





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Santa Catarina, 382, Bairro João Paulo II.
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



CLÁUSULA 3ª – O valor total do presente contrato é de **R\$ 11.700,00** (onze mil e setecentos reais).

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA 4ª – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.

- a) Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, as seguintes Certidões Negativas de Débito: Previdenciária, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Municipal e Federal, Concordata e Falência.
- b) Ainda, com a nota fiscal, mês a mês, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de quitação de possíveis verbas trabalhistas ou a inoccorrência de fato o gere.
- c) Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CLÁUSULA 5ª – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente à data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

Unidade Orçamentária: 14 — câmara municipal.

Atividade/Projeto: 1.31.1.2.008- Manutenção dos Serviços da câmara Municipal

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 7ª – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 8ª – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora,





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Santa Catarina, 382, Bairro João Paulo II.
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

- a) - Advertência;
- b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 156, parágrafo 2º ao 9º, da Lei Federal nº 14.133/21.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DO CASO DE RESCISÃO

CLÁUSULA 9ª – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão IV, capítulo IV, Artigo 104 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA 10ª – O presente contrato está vinculado ao **processo de dispensa de licitação nº 055/2025**.





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Santa Catarina, 382, Bairro João Paulo II.
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



CLÁUSULA 11ª - O presente contrato está regulado pela Lei 14.133/21, e, alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 12ª - O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na Imprensa Oficial nos prazos estabelecidos em Lei;

CLÁUSULA 13ª - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA 14ª - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 15ª – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da CONTRATADA e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

CLÁUSULA 16ª – Será da responsabilidade da CONTRATADA as ações ou omissões relativas a prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA 17ª – Correrão por conta da Contratadas quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 18ª – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

CLÁUSULA 19ª – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 20ª – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DA TOLERÂNCIA





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Santa Catarina, 382, Bairro João Paulo II.
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



CÂMARA DE VEREADORES
**BOM JESUS
DA LAPA**
FÉ E UNIÃO
A CADA
PASSO

CLÁUSULA 21ª – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DO FORO

CLÁUSULA 22ª – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

BOM JESUS DA LAPA/BA, 17 de abril de 2025.

Gedson do Nascimento Ramos
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Arlanio de Almeida Silva – ME
CNPJ 14.111.644/0001-61
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Santa Catarina,382, Bairro João Paulo II.
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025

CONTRATO Nº 056/2025

Termo de Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa e a empresa **Dixi Vext Comercio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas LTDA**, inscrita no CNPJ 15.077.663/0001-81.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.022/0001-06, com sede à Avenida Santa Catarina, 382, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, **Sr. Gedson do Nascimento Ramos**, brasileiro, Solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 23.015.257-08 SSP/BA, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 911.297.701-25, residente na Travessa Botafogo,999, Bairro São João, Bom Jesus da Lapa-BA, de ora em diante denominada CONTRATANTE, a empresa **Dixi Vext Comercio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas LTDA**, inscrita no CNPJ 15.077.663/0001-81, com sede na Rua Professora Antônio Reginato Vianna,485, Capão da Imbuia – Curitiba/PR – CEP: 82.810-300, neste ato representado pelo Sra Veridiana Cristina Paulino, portadora do CPF. nº 058.416.849-73, ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a **Dispensa de Licitação nº 038/2025, Processo Administrativo nº 056/2025**, a teor do Art. 75, II da Lei 14.133/21, para execução dos Serviços descritos na Cláusula 1ª com as condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – Contratação de empresa para aquisição de software de gestão de ponto eletrônico, desenvolvido para atender todas as necessidades do RH, desde a coleta dos registros até o envio para o fechamento da folha de pagamento câmara municipal de Bom Jesus da Lapa – BA.

DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 22/04/2025 até 31/12/2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente no interesse público, e em caráter excepcional.

A alteração do prazo do contrato está fundamentada, prevista e amparada pelos Art. 105 a 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e nos termos da Cláusula Segunda do instrumento contratual, que possibilita a prorrogação do mesmo, por igual período.





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Santa Catarina, 382, Bairro João Paulo II.
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



DO PREÇO

CLÁUSULA 3ª – O valor total do presente contrato é de **R\$: 1.489,20** (Mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA 4ª – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.

- a) Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, as seguintes Certidões Negativas de Débito: Previdenciária, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Municipal e Federal, Concordata e Falência.
- b) Ainda, com a nota fiscal, mês a mês, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de quitação de possíveis verbas trabalhistas ou a inoccorrência de fato o gere.
- c) Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CLÁUSULA 5ª – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente à data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

Unidade Orçamentária: 14 — câmara municipal.

Atividade/Projeto: 1.31.1.2.008- Manutenção dos Serviços da câmara Municipal

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 7ª – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

DAS PENALIDADES





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Santa Catarina, 382, Bairro João Paulo II.
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



CLÁUSULA 8ª – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

- a) - Advertência;
- b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 156, parágrafo 2º ao 9º, da Lei Federal nº 14.133/21.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DO CASO DE RESCISÃO

CLÁUSULA 9ª – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão IV, capítulo IV, Artigo 104 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA 10ª – O presente contrato está vinculado ao **processo de dispensa de licitação nº 056/2025**.





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Santa Catarina, 382, Bairro João Paulo II.
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



CLÁUSULA 11ª - O presente contrato está regulado pela Lei 14.133/21, e, alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 12ª - O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na Imprensa Oficial nos prazos estabelecidos em Lei;

CLÁUSULA 13ª - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA 14ª - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 15ª – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da CONTRATADA e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

CLÁUSULA 16ª – Será da responsabilidade da CONTRATADA as ações ou omissões relativas a prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA 17ª – Correrão por conta da Contratadas quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 18ª – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

CLÁUSULA 19ª – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 20ª – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DA TOLERÂNCIA





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Santa Catarina, 382, Bairro João Paulo II.
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



CLÁUSULA 21ª – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DO FORO

CLÁUSULA 22ª – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

BOM JESUS DA LAPA/BA, 22 de abril de 2025.

Gedson do Nascimento Ramos
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Dixi Vext Comercio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas LTDA
CNPJ 15.077.663/0001-81
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:





**CÂMARA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Av Santa catarina,382, Bairro João Paulo II
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 056/2025 – CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: **Dixi Vext Comercio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas LTDA**, inscrita no **CNPJ 15.077.663/0001-81** – **OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de software de gestão de ponto eletrônico, desenvolvido para atender todas as necessidades do RH, desde a coleta dos registros até o envio para o fechamento da folha de pagamento câmara municipal de Bom Jesus da Lapa – BA. O valor global é R\$: 1.489,20 (Mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos). 22/04/2025 até 31/12/2025, (Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21). Data da Assinatura: BJ Lapa, 22/04/2025 – Gedson do Nascimento Ramos – Presidente da Câmara Municipal.**





**CÂMARA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Av Santa catarina,382, Bairro João Paulo II
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 055/2025 – CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: **Arlanio de Almeida Silva – ME**, inscrita no **CNPJ 14.111.644/0001-61** – **OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação com instalação e manutenção preventiva e corretiva de 05 (cinco) equipamentos climatizadores portáteis, visando atender as necessidades da câmara municipal de Bom Jesus da Lapa – BA. O valor global é R\$: 11.700,00 (onze mil e setecentos reais). 17/04/2025 até 31/12/2025, (Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21). Data da Assinatura: BJ Lapa, 17/04/2025 – Gedson do Nascimento Ramos – Presidente da Câmara Municipal.**





Estado da Bahia

**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**

**CÂMARA MUNICIPAL
BOM JESUS
DA LAPA!**

Renovação e Trabalho

1794

Ata da Décima Terceira Sessão Ordinária do Primeiro Período Legislativo de 2025, da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, realizada em sua sede própria, situada na Avenida Santa Catarina, n.º. 382, bairro João Paulo II.

Aos quinze dias do mês de abril de 2025, às nove horas, reuniram-se sob a presidência do vereador Gedson do Nascimento Ramos os seguintes vereadores: Adelmir dos Santos Oliveira, Coriolano de Souza Leite Neto, Eduardo Magalhães Rego Filho, Erivelton Radson Rodrigues dos Santos, Ernesto Julião de Almeida Fraga, Euler Ramon Pereira Nogueira, José Duarte de Abreu, Juliana da Silva Vaz, Leonel Cardoso Oliveira, Maria Leles de Oliveira, Sérgio Gomes dos Santos, Warley Silva Magalhães e Zenilton Rodrigues Costa. O vereador Lucas da Rocha Sales faltou e justificou sua falta. Após a verificação do quórum e havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão proferindo as seguintes palavras: “Sob a Proteção de Deus e do Senhor Bom Jesus da Lapa, declaro aberta a presente Sessão”. Convidou o primeiro secretário para fazer a leitura da Ata da sessão anterior que depois de lida e aprovada foi por todos os vereadores presentes assinada. O Expediente do dia obteve as seguintes matérias: justificativa de falta do vereador Lucas da Rocha Sales por motivo de força maior; requerimento 032/2025, de autoria do vereador Zenilton Rodrigues Costa; projeto de lei 1.605/2025, que “Dispõe sobre a fixação do índice de reajuste salarial dos servidores da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora desta Casa Legislativa; Decreto municipal 149/2025, que “Dispõe sobre a instituição de ponto facultativo nas repartições públicas municipal, no dia dezessete de abril do ano em curso, no âmbito do município de Bom Jesus da Lapa, e dá outras providências e ofício 042/2025 – PMBJL/SECULT, solicitando a indicação de dois vereadores para comporem o Conselho Municipal de Cultura. Passando para a Ordem do Dia da Sessão o senhor presidente colocou em segunda e

Lucas da Rocha Sales

Gedson do Nascimento Ramos





Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
 Bom Jesus da Lapa**



1795

última discussão e votação o projeto de lei 1.599/2025, que “Considera de Utilidade Pública Municipal o Ponto de Cultura Aloísio Tanajura e dá outras providências”, de autoria da vereadora Juliana da Silva Vaz e em primeira discussão e votação o projeto de lei 1.601/2025, que “Dispõe sobre denominação da rua Rosalvo Ferreira da Silva, a atual rua Vasco da Gama, no bairro são João, e dá outras providências”, de autoria do vereador Leonel Cardoso Oliveira, os quais foram aprovados por unanimidade sem discussão. A seguir o senhor presidente colocou em discussão e votação o requerimento 030/2025, em que solicita ao Prefeito Municipal construção de uma área destinada à prática de skate no município de Bom Jesus da Lapa, de autoria do vereador Warley Silva Magalhães e o requerimento 031/2025, em que solicita do Prefeito Municipal construção de uma praça com área de lazer no conjunto residencial Vale Verde em nosso município, de autoria do vereador Ernesto Julião de Almeida de Almeida Fraga, os quais foram aprovados por unanimidade, sem discussão. A seguir o senhor presidente franqueou a palavra para o vereador que dela quisesse fazer uso. Nenhum dos vereadores se inscreveu para a o uso da palavra. O senhor presidente fez uso da mesma, o qual falou da sua alegria e satisfação com o recebimento do Arco Cirúrgico entregue ao nosso município pelo Secretária Estadual de Saúde a pedido do Prefeito Municipal, relatou que o arco cirúrgico é um equipamento que reforçará a estrutura da rede municipal de saúde e poderá atender as demandas das cirurgias ortopédicas do nosso município e falou também sobre a terceirização do Hospital Municipal que passará a ser regional gerido pelo Estado. Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente agradeceu a presença de todos, comunicou que na próxima quinta-feira não haverá sessão por ser quinta-feira santa, convocou os senhores vereadores para a próxima sessão no dia vinte e dois do corrente mês e ano às nove horas e declarou encerrada a presente sessão, mandou lavrar a presente ata que depois de lida e aprovada será por todos os vereadores presentes

Juliana da Silva Vaz
Leonel Cardoso Oliveira

Ernesto Julião de Almeida de Almeida Fraga
Warley Silva Magalhães

[Handwritten signatures of council members]





Estado da Bahia
Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa



1796

assinada. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em quinze de abril de 2025.

Zimther Madrigrasso
 Jason do Nascimento Rues
 Maria Leidy de Oliveira
 Eduardo Rogelmar Rigo Filho
 Laila Lapa
 Juliana da Silva Lapa
 Abelin dos Santos Oliveira
 José Duarte de Almeida
 Ernesto Felício de Almeida Freixo
 Carlos da Rocha Sales
 Walter Silva Magalhães
 George Ricardo Oliveira
 Renato de Jesus Lapa





Estado da Bahia
Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa

EXPEDIENTE DO DIA

15/04/2025



CÂMARA MUNICIPAL
**BOM JESUS
DA LAPA!**
Renovação e Trabalho

REQUERIMENTO N.º. 032 /2025.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA- BAHIA.**

O Vereador Zenilton Rodrigues Costa, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer, nos termos do Regimento Interno desta Casa, que seja encaminhada ao excelentíssimo Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa: **Sr. EURES RIBEIRO PEREIRA**, e ao Secretário de Obras e Serviço Público: **Sr. ALTIERES ALEXANDRE DE SOUZA CLEMENTINO**, solicitando a construção de um estacionamento no fundo da Cerâmica Magalhães, localizada na Rua Bela Vista.

APROVADO

ORDEN DO DIA 22/04/2025

14ª SESSÃO ORDINÁRIA

**CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NO
FUNDO DA CERÂMICA MAGALHÃES, NA
RUA BELA VISTA BAIRRO CENTRO.**

JUSTIFICATIVA

Atualmente, essa área tem sido utilizada de forma inadequada para o descarte irregular de lixo, causando problemas ambientais, mau cheiro e riscos à saúde pública. A construção de um estacionamento no local não apenas solucionaria essa questão, como também ofereceria um espaço adequado para veículos, contribuindo para a organização urbana e a valorização da região.

Outro ponto importante é que um estacionamento bem planejado pode facilitar o tráfego e reduzir congestionamentos na área, garantindo mais comodidade e segurança para motoristas e pedestres. Essa medida também incentivaria o uso correto dos espaços públicos, evitando que áreas vazias se tornem focos de sujeira e desorganização.

Portanto, a construção desse estacionamento não apenas resolveria um problema ambiental e de saúde pública, como também traria benefícios estruturais e urbanísticos para a cidade.





Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



Um exemplo claro da necessidade dessa estrutura está na igreja das testemunhas de Jeová localizada na região, que atualmente não conta com um local apropriado para o estacionamento de carros e motos. Como resultado, os frequentadores acabam deixando os veículos espalhados pelas proximidades, o que compromete a organização do espaço urbano e pode causar transtornos tanto para a comunidade quanto para o trânsito local.

ZENILTON RODRIGUES COSTA

VEREADOR- PP

RECEBEMOS

EM: 15/04/2025

às 08:38

Fátima Lucia + Silva



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D3C8-7D00-2D51-82A9-FA08> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D3C8-7D00-2D51-82A9-FA08



Hash do Documento

81168ded1092c518717d01bbba35e090de2e94f3144b41d3c5e3c6c6b524c766

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/04/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/04/2025 14:48 UTC-03:00